



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº. 2.643, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006.

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO RESOLÚVEL DE UMA ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DA **CROWN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, direito real de uso de área pública com a finalidade de implantação da **CROWN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.823.939/0001-70**, Inscrição Estadual nº. **062.358274.0047**;, nos termos do art. 7º parágrafo 1º ao 4º do Decreto Lei 271 de 28/02/67.

ART. 2º - A cessão mencionada no artigo anterior é de **33.750,00m²**(Trinta e três mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), **localiza-se nas glebas 01, 02, 03, 03A, 04, 04A, 09, 10, 11, 12, 13, 14 da quadra C**, no Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, tendo os seguintes limites e confrontações:

GLEBA 01 – QUADRA C – Área = 2.926,00m² - Começa na divisa da Gleba 1 e Gleba 2 com coordenadas UTM n= 7.824.864,462 e e=613.699,668 e daí segue com o azimute de 83°07'23" distancia de 70,71m confrontando com a Gleba 2. Daí dobra a direita e segue com o azimute de 173°07'23" distancia de 52,83m confrontando com a Gleba 9. Daí dobra a direita e segue com azimute de 281°01'05" distancia de 74,30m confrontando com a rua 4. Daí dobra a direita e segue com o azimute de 353°07'23" distancia de 30,00m confrontando com a rua 3, aonde chega ao ponto inicial desta descrição.

GLEBA 02 – QUADRA C – Área = 2.500,00m² - Começa na divisa da Gleba 2 e Gleba 3 com coordenadas UTM n=7.824.899,568 e e=613.695.434 e daí segue com o azimute de 83°07'23" distancia de 70,71m confrontando com a Gleba 3. Daí dobra a direita e segue com o azimute de 173°07'23" distancia de 35,36m confrontando com a Gleba 10. Daí dobra a direita e segue com azimute de 263°07'23" distancia de 70,71m confrontando com a Gleba 1. Daí dobra a direita e segue com o azimute de 353°07'23" distancia de 35,36m confrontando com a rua 3, aonde chega ao ponto inicial desta descrição.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GLEBA 03 – QUADRA C – Área = 2.500,00m² - Começa na divisa da Gleba 3 e Gleba 3A com coordenadas UTM n=7.824.934,674 e e=613.691,200 e daí segue com o azimute de 83°07'23" distancia de 70,71m confrontando com a Gleba 3A. Daí dobra a direita e segue com o azimute de 173°07'23" distancia de 35.36m confrontando com a Gleba 11. Daí dobra a direita e segue com azimute de 263°07'23" distancia de 70,71m confrontando com a Gleba 2. Daí dobra a direita e segue com o azimute de 353°07'23" distancia de 35,36m confrontando com a rua 3, aonde chega ao ponto inicial desta descrição.

GLEBA 03A – QUADRA C – Área = 2.500,00m²- Começa na divisa da Gleba 3A e Gleba 4 com coordenadas UTM n=7.824.969,779 e e=613.686,966 e daí segue com o azimute de 83°07'23" distancia de 70,71m confrontando com a Gleba 4. Daí dobra a direita e segue com o azimute de 173°07'23" distancia de 35.36m confrontando com a Gleba 12. Daí dobra a direita e segue com azimute de 263°07'23" distancia de 70,71m confrontando com a Gleba 3. Daí dobra a direita e segue com o azimute de 353°07'23" distancia de 35,36m confrontando com a rua 3, aonde chega ao ponto inicial desta descrição.

GLEBA 04 – QUADRA C – Área = 2.530,00m²- Começa na divisa da Gleba 4 e Gleba 4A com coordenadas UTM n=7.825.005,312 e e=613.682,681 e daí segue com o azimute de 83°07'23" distancia de 70,71m confrontando com a Gleba 4A. Daí dobra a direita e segue com o azimute de 173°07'23" distancia de 35.79m confrontando com a Gleba 13. Daí dobra a direita e segue com azimute de 263°07'23" distancia de 70,71m confrontando com a Gleba 3A. Daí dobra a direita e segue com o azimute de 353°07'23" distancia de 35,79m confrontando com a rua 3, aonde chega ao ponto inicial desta descrição.

GLEBA 04A – QUADRA C – Área = 2.500,00 m² - Começa na divisa da Gleba 4 e Gleba 4A com coordenadas UTM n=7.825.030,284 e e=613.673,195 e daí segue com o azimute de 69°11'11" distancia de 70,71m confrontando com a rua 6. Daí dobra a direita e segue com o azimute de 159°11'14" distancia de 35.34m e depois com azimute de 173°07'23" distancia de 8,66m confrontando com a Gleba 14. Daí dobra a direita e segue com azimute de 263°07'23" distancia de 70,71m confrontando com a Gleba 4. Daí dobra a



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

direita e segue com o azimute de 339°12'07" distancia de 26.71m confrontando com a rua 3, aonde chega ao ponto inicial desta descrição.

GLEBA 09 – QUADRA C – Área = 4.542,00m² - Começa na divisa da Gleba 9 e Gleba 10 com coordenadas UTM n=7.824.881,396 e e=613.840,070 e daí segue com o azimute de 173°07'23" distancia de 75,66m confrontando com a rua 1. Daí dobra a direita e segue com azimute de 281°01'05" distancia de 74,30m confrontando com a rua 4. Daí dobra a direita e segue com o azimute de 353°07'23" distancia de 52,83m confrontando com a Gleba 1. Daí dobra a direita e segue com azimute de 83°07'23" distancia de 70,71m, aonde chega ao ponto inicial desta descrição.

GLEBA 10 – QUADRA C – Área = 2.500,00m² - Começa na divisa da Gleba 10 e Gleba 11 com coordenadas UTM n=7.824.916,501, e e=613.835,836 e daí segue com o azimute de 173°07'23" distancia de 35,36m confrontando com a rua 1. Daí dobra a direita e segue com azimute de 263°07'23" distancia de 70,71m confrontando com a Gleba 9. Daí dobra a direita e segue com o azimute de 353°07'23" distancia de 35,36m confrontando com a Gleba 2. Daí dobra a direita e segue com azimute de 83°07'23" distancia de 70,71m, aonde chega ao ponto inicial desta descrição.

GLEBA 11 – QUADRA C – Área = 2.500,00m² - Começa na divisa da Gleba 11 e Gleba 12 com coordenadas UTM n=7.824.951,607, e e=613.831,602 e daí segue com o azimute de 173°07'23" distancia de 35,36m confrontando com a rua 1. Daí dobra a direita e segue com azimute de 263°07'23" distancia de 70,71m confrontando com a Gleba 10. Daí dobra a direita e segue com o azimute de 353°07'23" distancia de 35,36m confrontando com a Gleba 3. Daí dobra a direita e segue com azimute de 83°07'23" distancia de 70,71m, aonde chega ao ponto inicial desta descrição.

GLEBA 12 – QUADRA C - Área = 2.500,00 m² - Começa na divisa da Gleba 12 e Gleba 13 com coordenadas UTM n=7.824.986,712 e e=613.827,369 e daí segue com o azimute de 173°07'23" distancia de 35,36m confrontando com a rua 1. Daí dobra a direita e segue com azimute de 263°07'23" distancia de 70,71m confrontando com a Gleba 11. Daí dobra a direita e segue com o azimute de 353°07'23" distancia de 35,36m confrontando com



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a Gleba 3A. Daí dobra a direita e segue com azimute de $83^{\circ}07'23''$ distancia de 70,71m, aonde chega ao ponto inicial desta descrição.

GLEBA 13 – QUADRA C – Área = 2.530,00 m² - Começa na divisa da Gleba 13 e Gleba 14 com coordenadas UTM n=7.825.022,245 e e=613.823,086 e daí segue com o azimute de $173^{\circ}07'39''$ distancia de 35,79m confrontando com a rua 1. Daí dobra a direita e segue com azimute de $263^{\circ}07'23''$ distancia de 70,71m confrontando com a Gleba 12. Daí dobra a direita e segue com o azimute de $353^{\circ}07'23''$ distancia de 35,79m confrontando com a Gleba 4. Daí dobra a direita e segue com azimute de $83^{\circ}07'23''$ distancia de 70,71m confrontando com a Gleba 14, aonde chega ao ponto inicial desta descrição.

GLEBA 14 – QUADRA C – Área = 3.722,00 m² - Começa na divisa da Gleba 14 e rua 6 com coordenadas UTM n=7.825.080,535 e e=613.805,386 e daí segue com o azimute de $159^{\circ}11'11''$ distancia de 43,98m e depois com azimute de $173^{\circ}07'21''$ e distancia de 17,30m confrontando com a rua 1. Daí dobra a direita e segue com azimute de $263^{\circ}07'23''$ distancia de 70,71m confrontando com a Gleba 13. Daí dobra a direita e segue com o azimute de $353^{\circ}07'23''$ distancia de 8,66 e depois com azimute de $339^{\circ}11'14''$ distancia de 35,34m confrontando com a Gleba 4A. Daí dobra a direita e segue com azimute de $69^{\circ}11'11''$ distancia de 70,71m, aonde chega ao ponto inicial desta descrição.

ART. 3º - Fica proibida qualquer destinação diversa à prática industrial, a locação ou empréstimo da área ora cedida e identificada no art. 2º desta Lei.

ART. 4º -Caberão à **concessionária** as seguintes obrigações:

- I - **Dentro de 05 (Cinco) meses**, a contar da sanção desta lei.
 - a) Entregar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, todos os projetos de suas instalações industriais no terreno, na conformidade exigida para edificar;
 - b) Entregar o cronograma físico da construção;
 - c) Após parecer favorável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, providenciar a escritura e o registro no Cartório de Imóveis de Lagoa Santa.
- II - **Dentro de 06 (seis) meses**, a contar da sanção desta lei: iniciar as obras conforme projeto aprovado;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

III - **Até 18 (dezoito)** meses: a contar da sanção desta lei: estar praticando suas atividades industriais e concluído o projeto referido no inciso I, deste artigo;

IV - A celebração do instrumento formalizador deve ocorrer, sob pena de rescisão, nos 15 (quinze) dias seguintes à publicação desta lei.

ART. 5º - A **concessionária** fica obrigada a cumprir as exigências quanto aos encargos civis, administrativos, tributários e submeter-se-á às determinações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

ART. 6º - A concessionária deverá manter no seu quadro de pessoal, preferencialmente, um percentual mínimo de **70% (setenta por cento)** de funcionários residentes no município de Lagoa Santa.

ART. 7º - O não cumprimento das determinações expressas nos artigos **3º, 4º e 5º** desta Lei acarretará na perda de todos os direitos ora cedidos, e dará à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa a posse, inclusive, das benfeitorias edificadas ou implantadas pela **concessionária**.

ART. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis 2.469/04 e 2.628/06.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 13 de novembro de 2006.

Rogério César de Matos Avelar
PREFEITO MUNICIPAL